

LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 02/06/2021
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77

“REVOGA “IN TOTUM” A LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 09.12.2020, QUE ALTEROU O INCISO III DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 15/02/2011, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, *in totum*, a Lei Complementar nº 56, de 09 de dezembro de 2020, que deu nova redação ao inciso III do art. 9º da Lei Complementar n. 31/2011.

Art. 2º – Fica restaurada a redação original do inciso III, do art. 9º, da LC 31/2011, com a seguinte redação:

Art. 9º - ...

I - ...

III - Cópia da escritura ou certidão do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis, emitida com no máximo 01 (um) ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 02 de junho de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES. VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO /
VEREADORA SECRETARIA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

PRESIDENTE